



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Projeto de Lei nº 030/2024

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 02

Proc.: 030/24

Felipe Das Zamboni

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A FEDERAÇÃO
INTERESTILOS DE KARATE DO RIO
DE JANEIRO - FIKARJ.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro - FIKARJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.669.249/0001-58, com sede e foro no Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei ficará obrigada a apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Esportes:

- I - relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.

Art. 3º. Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I - deixar de cumprir as condições que a determinaram;
- II - negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SEÇÃO DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 030/24
Leopoldo Das Barboza

Processo		
Nº	Ano	Fls.

Justificativa: A Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro - FIKARJ é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado. A referida associação foi fundada, em 10 de janeiro de 2022, com o objetivo de executar o ensino de esportes e a produção e promoção de eventos esportivos no âmbito federal, estadual e municipal. Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Quatis, 18 de novembro de 2024.


ANDRÉ GOMES MARTINS

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quatis